



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CMDCA - ANDIRÁ - PARANÁ

Lei de n.º: 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá – Paraná, aprova o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que altera representantes da Comissão de monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do município de Andirá/PR;

CONSIDERANDO a Reunião da Comissão de Monitoramento, realizada em 24 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Reunião ordinária conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, realizada em 26 de outubro de 2020, o qual aprovou o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do referido Plano.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Monitoramento e alteração das ações e metas do Plano de Ação de enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 29 de outubro de 2020.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
PRESIDENTE DO CMDCA